ATO DA MESA Nº 36 , DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre inclusão de §§ 4º e 5º ao Art. 7º do Ato da Mesa nº 06, de 16 de março de 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, "ex vi", e tendo em vista o disposto na Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 do Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e do Ministro de Estado de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º O Art. 7º do Ato da Mesa nº 06, de 16 de março de 2020, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

"Art. 7º .....

.....

§ 4º - São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos descompensados, conforme juízo clínico e gestantes.

§ 5º - Os servidores, que estiverem afastados seja por comorbidade ou em razão da idade, conforme dispõe este Artigo, deverão retomar as atividades normais em suas respectivas funções, após 21 (vinte e um) dias da imunização pela 2ª dose da vacina contra COVID-19 (AC)"

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 22 de abril de 2021.

Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Presidente 2021/2022

Ver. ADRIANO LUCIANO RODRIGUES
1º Secretário

Ver. LILIANE HELENA B. CHIARELLI
2ª Secretária

Registrado, afixado e encaminhado à publicação na data supra.

SÉRGIO JAMARINO DE SOUZA
Secretário Administrativo